

LEI MUNICIPAL N° 1920 DE 27/06/91  
PROJETO DE LEI N° 1943  
"DISPÕE SOBRE A CONTRUÇÃO IMEDIATA DE  
UM REDUTOR DE VELOCIDADE NA AV.  
WENCESLAU BRÁS."

decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:  
ART° 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
determinar  
ao Departamento de Obras da Prefeitura a construir imediatamente um  
reductor de velocidade sobre o leito da Av. Wenceslau Brás nas  
proximidades do "Res- taurante e Lanchonete Chaminé".  
ART° 2° - As despesas decorrentes da referida  
construção, infima, correrão à conta dos recursos normais do  
Orçamento em vigor.  
ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário,  
entrará  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 27 de Junho de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA  
MALAGUTI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE